

# Relatório de Transparência

ANO DE 2022



## 1. Introdução

Como Sociedade de Revisores Oficiais de Contas que exerce uma parte da sua atividade no âmbito da auditoria às contas de entidades de interesse público e nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 62.º do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e do artigo 13.º do Regulamento (EU) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, é apresentado o presente Relatório de Transparência.

Nele apresentamos informação sobre o nosso sistema de controlo de qualidade, bem como a forma como nos relacionamos com a rede PKF *International* (PKFI).

## 2. Estrutura Jurídica e da Propriedade

A PKF & Associados – SROC, Lda. é uma sociedade civil sob a forma de sociedade por quotas. No âmbito da realização da sua atividade, a sociedade encontra-se inscrita na OROC sob o n.º 152 e na CMVM sob o n.º 20161462.

Decorrente do processo de alteração da estrutura societária ocorrida no presente exercício, à data de 31 de dezembro de 2022, o capital social da sociedade era de 46.900 euros e encontrava-se distribuído conforme quadro abaixo:

Sócio	ROC n.º	Valor €	%
José de Sousa Santos	804	42 000	89,55
José Manuel Parada Ramos	1068	2 100	4,48
Tiago Licínio da Costa Romeiro da Rocha	1700	2 100	4,48
Mário José Silva Jerónimo	1505	500	1,07
Roberto Gonçalo Brazão Figueira	---	100	0,21
PKF Attest Servicios Empresariales, SL	---	100	0,21
<b>Total</b>		46 900	100,00

A proporção do capital detido por sócios ROC é de 99,6% e pelos sócios não ROC é de 0,4%, sendo os direitos de voto proporcionais ao valor nominal das quotas.

À data de 31-12-2022, encontram-se nos quadros da PKF, SROC, os seguintes revisores oficiais de contas em regime de contrato de trabalho:

Nome	ROC n.º
Vipin Aracchande	1821
João Pedro Leitão de Seabra	2069

## 3. Ligação com uma rede

A PKF & Associados – SROC, Lda. é membro da PKFI, uma rede de firmas membro e correspondentes, legalmente independentes, distribuídas por cerca de 480 locais em 150 países nas 5 regiões do globo, fornecendo soluções de auditoria, assessoria fiscal e consultoria. As firmas membros da PKFI têm um

volume de negócios global superior a 1 bilhão de USD.

A firma não aceita qualquer responsabilidade ou responsabilidade pelos atos ou omissões de quaisquer outras sociedades membro da PKFI.

A PKFI é membro do *Forum of Firms*, uma associação de empresas de contabilidade, que tem como objetivo promover a consistência de práticas contábilísticas de qualidade em todo o mundo.

Como membros da PKFI partilhamos metodologias e adotamos uma filosofia e um padrão de qualidade comuns. O estatuto de membros da PKFI permite-nos, através da colaboração com outras sociedades membro, oferecer um apoio global aos nossos Clientes e um aconselhamento valioso numa gama diversificada de assuntos internacionais.

### Base Legal

A rede formada pela PKFI (o Licenciador) e as firmas membro (os Licenciados) é regulada por via da adesão a um *Operating Licence Agreement* (OLA) entre o Licenciador e os Licenciados. A formulação do OLA autoriza o Licenciado a usar o nome "PKF", conforme definido sob circunstâncias específicas, sob condições específicas, para propósitos específicos (*The Business*) e num dado território (o Território), relativamente ao qual o Licenciado paga um *royalty* e um *fee* de licenciamento.



### O Licenciador

A PKFI é uma entidade de direito inglês (*private company limited by guarantee*). Os seus estatutos definem que a condução das atividades está confiada a um Órgão de Administração (*Board of Directors*), que desempenha um papel estratégico e de coordenação, mas não tem autoridade executiva sobre as operações das firmas membro.

### As Entidades Licenciadas

Cada Licenciado é uma entidade legal separada e independente, com personalidade jurídica e legitimidade próprias. As relações contratuais apenas são estabelecidas entre o cliente e a firma-membro contratada pelo cliente, não podendo nenhuma outra firma-membro ser responsabilizada. A PKFI não tem qualquer participação, poder de gestão, interesse financeiro ou de gestão em nenhuma firma membro. Exceto quanto a uma qualquer firma-membro em que possam estar integrados, os Administradores da PKFI não têm qualquer participação, poder de gestão,

interesse financeiro ou de gestão em nenhuma outra firma membro.

### Portugal

Em Portugal, além da PKF & Associados - SROC, Lda., operam ainda mais seis firmas membro da PKFI:

- PKF II Portugal, Lda.
- PKF III Outsourcing, Lda.
- PKF IV Consulting, Lda.
- PKF Sistemas de Informação, Lda.
- PKF Madeira, Unipessoal, Lda.
- PKF Serviços Partilhados, Lda.
- MADCONTA – Contabilidade da Madeira, Lda.
- PKF V TI – Technology Consulting Services, Lda.

As oito sociedades partilham algumas infraestruturas (instalações, infraestrutura de dados e comunicações), bem como diversos serviços de apoio.

### Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa (PALOP's)

O OLA (*Operating Licence Agreement*), que autoriza a utilização do nome "PKF", abrange também territórios dos PALOP's, onde se inclui Angola, Moçambique, Cabo Verde e St. e Príncipe

Nestes mercados operam as seguintes firmas membro da PKFI:

- PKF Angola – Auditores e Consultores, Lda.
- PKF Moçambique – Auditores e Consultores, Lda.
- PKF Limitada (Cabo Verde).

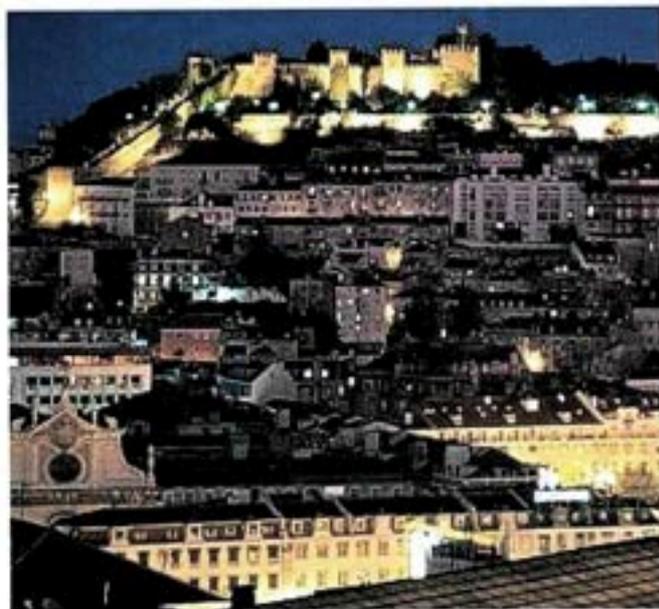
- PKF III Outsourcing, Lda – Sucursal de ST e Príncipe.

As entidades PKF & Associados - SROC, Lda., a PKF Angola – Auditores e Consultores, Lda, a PKF Moçambique – Auditores e Consultores, Lda e a PKF Limitada (Cabo Verde) prestam, entre outros, serviços de revisão legal de contas, auditoria às contas e serviços relacionados ou outros serviços autorizados pela legislação vigente, incluindo serviços de assessoria fiscal.

A PKF Sistemas de Informação, Lda. e a PKF V TI-Technology Consulting Services, Lda., prestam serviços que não são da competência exclusiva de Revisores Oficiais de Contas e que são genericamente designados de "consultoria em sistemas e tecnologias de informação". Mais concretamente, os serviços prestados incluem o *outsourcing* de funções informáticas, a consultoria em tecnologias de informação, a gestão da segurança e a auditoria na área dos sistemas de informação e comunicação.

As restantes empresas da rede, prestam serviços que não são da competência exclusiva de Revisores Oficiais de Contas, o que inclui uma vasta gama de serviços genericamente designados de consultoria e apoio à gestão. Mais concretamente, os serviços prestados incluem a consultoria de recursos humanos e formação profissional, consultoria financeira e de gestão, serviços de desenvolvimento e integração de sistemas de informação, serviços especializados de contabilidade e relato financeiro ou serviços de

*outsourcing* parcial ou completo de funções de contabilidade, administrativas e financeiras.



#### 4. Estrutura de Governação

Nos termos dos estatutos, o órgão máximo de cada sociedade é a Assembleia Geral.

A Gerência da PKF & Associados - SROC, Lda. está atribuída ao Sócio ROC José de Sousa Santos.

A sociedade obriga-se pela assinatura do sócio José de Sousa Santos, sem prejuízo do disposto no Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas relativamente à assinatura de documentos técnicos. Em caso de contratos, propostas e mero expediente, obriga-se com a assinatura do Gerente ou de outro ROC, desde que devidamente credenciado (mediante procuração) para o efeito.

Nos termos das políticas internas da Rede, a responsabilidade final pelos sistemas de controlo de qualidade e da independência da firma está atribuída

ao *Partner* José de Sousa Santos (*“Managing Partner”*).

A responsabilidade pela operacionalidade do sistema de controlo de qualidade e verificação do cumprimento dos requisitos éticos relevantes, está atribuída ao *Partner* Mário Jerónimo (Direção de Qualidade), sendo a sua monitorização da responsabilidade do *Partner* Tiago Rocha. A responsabilidade do estabelecimento de políticas e procedimentos para realização de trabalhos de auditoria e serviços relacionados, visando a uniformização do padrão de qualidade da firma (Direção Técnica) encontra-se repartida pelos *Partners* Tiago Rocha e Mário Jerónimo.

Em termos de regras aplicáveis à execução de trabalhos e assinatura dos documentos, no âmbito do exercício das funções de interesse público, cada trabalho é atribuído a um sócio ROC responsável (*Engagement Partner*). O *Engagement Partner* nomeado assume a responsabilidade pela prestação dos serviços e pela assinatura dos relatórios, devendo assegurar a sua conformidade com as normas profissionais (e da firma) relevantes.

Quanto à organização e responsabilidade funcional, os serviços da firma relacionados com PKF & Associados - SROC, Lda e com as sociedades que prestam serviços de revisão legal de contas, encontram-se organizados nas seguintes áreas:

- Auditoria e serviços relacionados: Mário Jerónimo e Tiago Rocha



- Departamento Fiscal: José Parada Ramos

Nas outras sociedades membro da PKFI que operam em Portugal e nos PALOP's, existem atividades cujos responsáveis são os seguintes:

- Consultoria de Gestão e Sistemas de Informação: Paulo Rodrigues
- Outsourcing: Luis Compoete, Lourenço Lobo e Roberto Figueira; Ricardo Coelho
- Corporate Finance: Hugo Caetano
- Qualidade e Ambiente: Sofia Moreno

Neste exercício tendo como objetivo robustecer o modelo de governação da rede "PKF Portugal", e acompanhar as exigências decorrentes da norma internacional de gestão da qualidade (ISQM 1), que inclui alterações relevantes no que respeita à gestão de qualidade da auditoria, foi constituída uma Comissão Executiva, composta por maioritariamente por *partners* de auditoria, para discussão e tomada de decisão sobre questões relacionadas essencialmente com a manutenção de um sistema de gestão de qualidade eficaz e eficiente que garanta a todo o tempo o cumprimento das exigências legais e regulamentares e dos mais elevados padrões de qualidade nos trabalhos.



## 5. Sistema de Controlo de Qualidade

No presente exercício verificaram-se alterações relevantes ao sistema de controlo interno da qualidade da firma, decorrentes da entrada em vigor da ISQM 1 e ISQM 2, as quais se tornaram eficazes a partir de 15 de dezembro de 2022.

A ISQM 1 exige que as firmas apliquem uma abordagem baseada no risco na conceção, implementação e execução das componentes do sistema de gestão de qualidade.

A ISQM 2 passou a tratar de forma autónoma os requisitos específicos para a nomeação e elegibilidade do revisor de qualidade do trabalho, para a execução das revisões de qualidade do trabalho e para a documentação das revisões de qualidade do trabalho.

Por forma a dar resposta aos novos requisitos decorrentes da ISQM 1 e da ISQM 2, procedeu-se à atualização do Manual de controlo de qualidade, através da atualização e reforço das respetivas políticas e procedimentos internos que se encontram em vigor e à implementação de políticas e

procedimentos para dar resposta aos novos requisitos.

O sistema de gestão da qualidade da firma encontra-se concebido nos termos da ISQM 1 do IAASB, para que o mesmo proporcione segurança razoável de que a firma e o seu pessoal cumprem as suas responsabilidades em conformidade com as normas profissionais e requisitos regulamentares e legais, e que os relatórios emitidos são os apropriados nas circunstâncias. Deste modo sistema gestão da qualidade da firma aborda cada um dos seguintes componentes: Processo de avaliação de risco da firma; Governação e liderança; Requisitos éticos relevantes; Aceitação e continuação dos relacionamentos com clientes e de trabalhos específicos; Execução do trabalho; Recursos; Informação e comunicação; Processo de monitorização e remediação.

Apresenta-se de seguida um resumo dos principais requisitos associados aos componentes do sistema de gestão de qualidade

#### **Processo de avaliação de risco da firma**

A ISQM 1 exige que as firmas apliquem uma abordagem baseada no risco na conceção, implementação e execução de cada um dos componentes do sistema de gestão de qualidade, tendo em consideração a natureza e circunstâncias da firma e dos seus trabalhos.

Para este efeito foi concebido um processo de avaliação de risco iterativo, que permite identificar e avaliar os riscos de qualidade para o cumprimento dos

objetivos de qualidade aplicáveis a cada componente e conceber e implementar as respostas para abordar de forma apropriada esses riscos.

#### **Governação e Liderança**

A liderança da firma reconhece que a cultura da firma é um fator importante para influenciar o comportamento do pessoal, a qual assenta no ambiente e no compromisso da liderança em relação à qualidade. Deste modo a liderança assume o compromisso de que a sua estratégia empresarial, incluindo as suas prioridades financeiras e operacionais, está sujeita ao requisito primordial de conseguir qualidade em todos os trabalhos que a firma executa. Assim, o *Managing Partner* assume a responsabilidade final pelo sistema de controlo de qualidade da firma. A responsabilidade por cada uma das áreas do sistema de gestão da qualidade encontra-se delegada conforme referido no capítulo 4, acima.

O Sócios ROC a quem o *Managing Partner* atribui a responsabilidade operacional e de monitorização do sistema de controlo de qualidade da firma têm experiência e capacidade suficiente e apropriada, bem como a necessária autoridade para assumir essa responsabilidade. São transmitidos valores e princípios assentes na importância da qualidade no trabalho efetuado, como forma de nos distinguir num mercado tão concorrencial.

A liderança da firma comunica e documenta as políticas e procedimentos, enfatizando a importância

da qualidade em diversas circunstâncias tais como ações de formação, circulares internas, contactos com clientes, emails e diversa documentação de referência.



Por via das comunicações, políticas e procedimentos aprovados e, não menos importante, por via do exemplo e das práticas do dia-a-dia, a liderança da Sociedade e dos seus Sócios promovem uma cultura em que cada indivíduo tem uma responsabilidade pessoal na qualidade exigindo-se a conformidade com as políticas e procedimentos relevantes. São estabelecidos elevados padrões de exigência e os profissionais são incentivados a adotarem e demonstrarem compromisso permanente com a qualidade e a avaliarem-se nessa base.

#### Requisitos éticos relevantes

As políticas da firma foram concebidas de forma a dar cumprimento ao Código de Ética do IESBA e a quaisquer normativos que se revelem mais restritivos por via do normativo nacional, se aplicável, designadamente aqueles decorrentes do Código de Ética da OROC (Ordem dos Revisores Oficiais de Contas).

As políticas da firma sobre requisitos éticos relevantes estão vertidas em diversa documentação interna, incluindo manuais internos e declarações anuais dos colaboradores acerca do cumprimento desses requisitos, os quais são comunicados a todo o pessoal, nomeadamente aquando do seu recrutamento, e encontram-se disponíveis na intranet da firma, por forma a garantir que são conhecidos, compreendidos e aplicados por todo o pessoal.

As políticas da firma relacionadas com requisitos éticos relevantes abrangem, em especial, matérias relacionadas com a Independência e Objetividade e Conflitos de interesse.

#### Aceitação e continuação dos relacionamentos com os clientes e de trabalhos específicos

De acordo com as nossas políticas internas, antes de aceitar uma nova nomeação, adjudicação ou a continuação de um compromisso recorrente, deverão ser efetuados um conjunto de procedimentos para obter informação por forma a garantir seguintes aspetos/objetivos de qualidade:

- Avaliar a integridade e os valores éticos do cliente;
- Assegurar que o trabalho não envolve riscos inaceitáveis para a firma;
- Assegurar que a independência da firma não é afetada;
- Assegurar que a firma tem a capacidade de executar apropriadamente o trabalho;

- Assegurar que as prioridades financeiras e operacionais da firma não levam a julgamentos inadequados sobre aceitar ou continuar a relação com o cliente;
- Assegurar que a nossa nomeação/contratação é adequadamente efetuada e que o âmbito e termos dos nossos serviços é confirmado e aceite pelo cliente.

As nossas políticas exigem que seja efetuada uma avaliação anual do nosso relacionamento com cada cliente de forma a determinar se este deve ser continuado.

A firma documenta os aspetos, considerações e respostas relevantes destas análises em formulários e documentação interna a qual faz obrigatoriamente parte do dossier de trabalho.



### Recursos Humanos

As políticas e procedimentos relacionados com o pessoal são concebidos para assegurar que temos pessoal suficiente e com as capacidades, competência e compromisso com princípios éticos, necessários

para executar os trabalhos de acordo com normas profissionais, requisitos regulamentares e legais, que possibilitem a firma emitir relatórios ou entregar outros produtos/resultados que sejam apropriados nas circunstâncias.

Para atingir este objetivo existem políticas e procedimentos que abrangem os seguintes aspetos:

- Recrutamento e retenção de pessoal;
- Avaliação do desempenho;
- Formação profissional contínua;
- Desenvolvimento de carreiras, promoção e remuneração;

### Execução do trabalho

As políticas e procedimentos encontram-se definidos por forma a garantir a execução de trabalhos de qualidade de forma consistente. Este objetivo é conseguido através da definição clara dos objetivos de qualidade e respetivas respostas que se encontram definidos no manual de qualidade da firma, nas ferramentas de *software* de auditoria (Caseware) e nas ferramentas desenvolvidas internamente para comunicação e gestão dos trabalhos (Intranet e WIP) e em documentação normalizada.

As questões tratadas incluem normalmente o seguinte:

- Informação das equipas de trabalho por forma a garantir que estas compreendem os objetivos do mesmo e as suas responsabilidades;

- Processos de direção e supervisão das equipas de trabalho, por forma a garantir um apoio e suporte contínuos e que o trabalho está a ser executado de acordo com a abordagem planeada;
- Revisão do trabalho, por forma a garantir que este foi efetuado de acordo com as políticas e procedimentos internos definidos.
- Documentação do trabalho, por forma a garantir que esta é adequada e reunida em tempo oportuno após a emissão do relatório.

Cada trabalho é atribuído a um sócio ROC responsável (*Engagement Partner*), que tem a responsabilidade de dirigir e supervisionar o trabalho de forma suficiente e apropriada durante todo o trabalho, assegurando que este é efetuado de acordo com as normas profissionais aplicáveis e informando os membros da equipa de trabalho sobre todas as matérias relevantes, com destaque para suas responsabilidades, as matérias relevante e riscos significativos e a abordagem para o adequado desempenho do trabalho

As responsabilidades da equipa de trabalho incluem (i) a manutenção de objetividade e de um nível apropriado de julgamento e ceticismo profissional; e (ii) a execução do trabalho que lhe foi delegado de acordo com o princípio ético de zelo profissional.

A firma encoraja consultas frequentes no decorrer do trabalho sobre matérias complexas ou controversas, devendo ser assegurado que que todo o processo é

devidamente documentado e que são implementadas as conclusões resultantes das consultas.

Em conformidade com a ISQM 2, em determinados trabalhos onde, de acordo com as nossas normas internas, o nível de risco é classificado como sendo elevado (o que inclui obrigatoriamente as Entidades de interesse público), é designado outro Sócio ROC como verificador de controlo de qualidade (*Engagement Quality Control Reviewer - EQCR*).

Quando surjam diferenças de opinião dentro da equipa de trabalho ou com os consultados e, quando aplicável, entre o *Engagement Partner* e o *EQCR*, a equipa de trabalho ou o *Engagement Partner* deve consultar o recurso técnico adequado para lidar com a diferença de opinião (e.g. departamento fiscal, Diretor Técnico, assessores jurídicos, etc.) ou, se necessário, especialistas externos. As conclusões alcançadas devem ser documentadas e implementadas. Caso esteja em causa um relatório de auditoria o mesmo não deve ser emitido até que o assunto esteja resolvido.

### **Monitorização e remediação**

Para assegurar a adequação do sistema de gestão de qualidade e o cumprimento dos procedimentos internos associados a cada um dos componentes, encontra-se implementado o processo de monitorização e remediação adaptado à firma, o qual permite proceder à identificação de eventuais deficiências ao nível do sistema como um todo e ao

nível dos trabalhos e implementar as medidas necessárias para a sua correção.

O processo de monitorização ocorre em dois níveis:

- I) Monitorização do sistema de gestão de qualidade como um todo;
- II) Revisão da aplicação das políticas e procedimentos da firma relacionados com trabalhos concluídos de auditoria.

Os resultados são discutidos com os interlocutores/responsáveis relevantes, sendo produzido um relatório sistematizando com as conclusões, deficiências e/ou recomendações, o qual é comunicado aos respetivos responsáveis e níveis hierárquicos relevantes.

#### **Declaração do Órgão de Gestão**

Tendo por base as políticas e procedimentos de monitorização anteriormente referidos, é convicção da Gerência que o sistema de controlo interno implementado é adequado face à dimensão e natureza dos serviços desenvolvidos pela firma e que o mesmo se tem relevado eficaz em todos os aspetos fundamentais.

#### **Verificações externas de controlo de qualidade**

Em Portugal, compete à CMVM (Comissão do Mercado de Valores Mobiliários) efetuar o controlo de qualidade dos Revisores Oficiais de Contas e das Sociedades de revisores Oficiais de Contas que auditem entidades de interesse público e supervisiona e avalia o controlo de qualidade efetuado pela OROC

sobre os demais Revisores Oficiais de Contas e Sociedades de Revisores Oficiais de Contas.

A última verificação do controlo de qualidade, iniciada em maio de 2020, foi realizada ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 4.º, do n.º 8 do artigo 25.º e do artigo 40.º, todos do Regime Jurídico de Supervisão de Auditoria (RJSA), aprovado pela Lei n.º 148/2015, de 9 de setembro, a qual incidiu sobre o sistema de controlo de qualidade interno. A emissão do relatório final ocorreu em março de 2022, tendo sido desenvolvidos planos de ação para implementação das medidas conducentes à adoção das recomendações recebidas.



#### **6. Declaração sobre práticas de independência**

A firma concebeu políticas e procedimentos com o objetivo de assegurar o cumprimento do Código de Ética da IFAC e das disposições legais e regulamentares nacionais que se revelarem mais restritivas do que aquele Código. De entre as políticas e procedimentos adotados, destacamos:

- A existência de políticas e procedimentos de identificação de ameaças à independência antes da aceitação de trabalhos e clientes;
- A existência de normas escritas relativamente à operacionalidade das políticas e procedimentos relacionados com a independência, incluindo matérias relacionadas com interesses financeiros de sócios e colaboradores;
- Exigência de documentação apropriada para registo das considerações relevantes relativas a ameaças identificadas e salvaguardas adotadas, quando aplicável, relativamente a matérias de independência;
- A existência de políticas e procedimentos relativas à rotação e cessação de atividade dos Sócios Responsáveis pelos trabalhos em entidades de interesse público;
- A existência de políticas e procedimentos relacionados com a rotação do pessoal (quadros superiores) ou mitigação de ameaças de familiaridade em trabalhos de entidades consideradas de maior risco.
- A obtenção de confirmações escritas anuais de todo o pessoal sujeito a requisitos de independência e sigilo profissional, relativamente à sua conformidade com esses e outros requisitos éticos; e
- O processo de monitorização do controlo de qualidade inclui a monitorização das políticas e

procedimentos relativos à conformidade das práticas de independência.

Relativamente à questão do conflito de interesses, foi desenvolvido internamente uma aplicação que permite que todos os responsáveis da rede tomem conhecimento das oportunidades de negócio que vão sendo identificadas, solicitando aos restantes responsáveis que confirmem a inexistência de conflitos de interesses. Desta forma, fica documentado todo o processo.

#### **7. Política de rotação de sócios e pessoal**

A política de rotação de sócios e do pessoal encontra-se descrita no Manual de Controlo de Qualidade, a qual prevê a obrigatoriedade de rotação do sócio responsável pela execução do trabalho, sempre que se considere necessário ou decorra de exigência legal.

No que respeita ao pessoal (quadros superiores) envolvidos da revisão legal de contas, tendo em vista a redução do risco de familiaridade, a avaliação de necessidade de rotação é efetuada antes de cada auditoria anual, por forma a identificar quais os colaboradores apropriados a designar para cada trabalho, tomando em consideração a adequada rotação da equipa de trabalho.

A garantia do cumprimento das políticas e procedimentos de rotação de sócios responsáveis por trabalhos de auditoria e da própria SROC é efetuado anualmente através de formulários internos de controlo.

Para as entidades de interesse público, o período máximo do exercício de funções de revisão legal das contas pela Sociedade é de dez anos, independentemente do número, ou duração dos mandatos decorridos

## 8. Formação Contínua

As políticas e procedimentos da Sociedade relacionados com a formação pretendem assegurar a manutenção da competência do pessoal, para permitir que todos os colaboradores tenham os conhecimentos necessários que lhes possibilitem cumprir com as responsabilidades que lhes foram confiadas. A firma procura proporcionar a todos os sócios e demais colaboradores os meios para que estes se desenvolvam profissionalmente e para executarem, com competência, as tarefas que lhes são atribuídas.

A Sociedade tem proporcionado meios de formação contínua que abrangem fundamentalmente os seguintes aspetos:

- A organização regular de ações de formação internas;
- A participação regular em seminários, congressos e ações de formação promovidas pela PKFI;
- A participação em ações de formação promovidas por entidades reconhecidas, como por exemplo a OROC;
- O estabelecimento de incentivos para atualização profissional própria;
- A formação em contexto de trabalho (*on-the-job training*);
- A disponibilização de diverso material de orientação técnica e bases de dados atualizadas sobre legislação, regulamentos e outras matérias necessárias ao exercício das funções.

A política da firma determina que, no mínimo, todos os *partners* e pessoal profissional recebam anualmente 40 horas de formação (em média). Adicionalmente, todos os colaboradores devem reservar (em média) uma hora por semana para atualização profissional própria (e.g. atividades de estudo, leitura ou pesquisa).

Face à política de formação implementada a firma declara que cumpre os requisitos de formação decorrentes do Regulamento de Formação Profissional da OROC.

## 9. Informações Financeiras

Em 2022, o volume de negócios das sociedades membro da PKFI que operam em Portugal foi a seguinte, repartido pelas categorias definidas na alínea k) do número 2 do artigo 13.º do Regulamento (EU) n.º 537/2014 (valores em milhares de euros):

Serviços Prestados	PKF SROC	Outras sociedades	(em KE)
			Total
i) Revisão legal/Auditoria de Entidades de Interesse Público (EIP) e de entidades cuja empresa-mãe seja EIP	90	0	90
ii) Revisão legal/Auditoria de Outras Entidades	1 033	857	1 890
iii) Serviços distintos da auditoria prestados a clientes de auditoria	38	77	115
iv) Serviços distintos da auditoria prestados a outras entidades	759	4 635	5 394
<b>Total</b>	<b>1 920</b>	<b>5 569</b>	<b>7 489</b>

### Base Remuneratória dos Sócios

As remunerações dos sócios são fixadas anualmente por acordo entre o *Managing Partner* e cada sócio, tendo em conta as responsabilidades atribuídas, a antiguidade, questões da qualidade dos trabalhos executados, entre outros fatores. A distribuição de lucros da sociedade é objeto de deliberação em assembleia-geral, podendo ou não corresponder à percentagem de participação de cada sócio.

As normas da firma proíbem que a remuneração dos sócios seja determinada com base em honorários obtidos de clientes de auditoria (e serviços relacionados) por serviços que não sejam de auditoria (ou serviços relacionados).

### 10. Entidades de Interesse Público (Anexo I)

A lista das entidades de interesse público relativamente às quais a sociedade de revisores oficiais de contas realizou, no exercício financeiro de 2022, uma revisão legal das contas/auditoria imposta por disposição legal é apresentada no Anexo I.

### 11. Firmas de auditoria da UE (Anexo II)

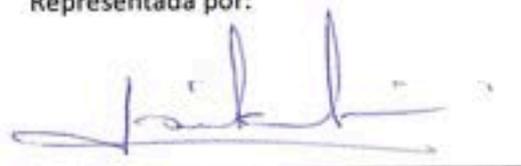
A divulgação dos países onde cada firma de auditoria membro da rede PKF está habilitada a exercer na qualidade de revisor oficial de contas ou onde têm a sua sede estatutária encontra-se efetuada no Anexo II.

As restantes firmas membro encontram-se identificadas no site da internet da PKF Internacional, no seguinte endereço: <https://www.pkf.com/pkf-firms/>

Lisboa, 30 de abril de 2023

PKF & Associados - SROC, Lda.

Representada por:



José de Sousa Santos

## ANEXO I - LISTAGEM DAS ENTIDADES DE INTERESSE PÚBLICO

### **Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras**

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Cadaval, C.R.L.  
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Sobral de Monte Agraço, C.R.L.  
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Vale do Távora e Douro, C.R.L.  
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Terra Quente, C.R.L.  
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Vila Franca de Xira, C.R.L.  
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo Beira Centro, C.R.L.  
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de São Teotónio, C.R.L.  
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Douro e Sabor, C.R.L.  
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Batalha, C.R.L.  
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Costa Azul, C.R.L.  
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Estremoz, Monforte e Arronches, C.R.L.

### **Organismos de investimento coletivo sob forma societária (\*)**

Mexto Property Investment I - SICAFI, S.A.  
OBVI – SICAFI, S.A.  
Madadna Portugal - SICAFI, S.A.

### **Fundos de Investimento Imobiliário (\*)**

Fundo de Investimento Imobiliário Fechado Vila Galé  
Foz do Tejo – Fundo de Investimento Imobiliário Fechado

### **Fundos de Capital de Risco (\*)**

IDI MEDICAL FUND, FCR  
Re Capital Property Fund I - Fundo de Capital de Risco

### **Sociedades de Titularização de Créditos (\*)**

ETHOS STC, S.A.

(\*) Com a publicação da Lei 99-A/2021, estas entidades identificadas deixaram de ser classificadas como Entidades de Interesse Público.

## ANEXO II – Firmas de Auditoria da REDE PKF na EU

Estado Membro	Denominação
Alemanha	PKF Issing Faulhaber Wozar Altenbeck
Austria	PKF tourismexperts - Vienna
Austria	PKF hospitality - Vienna, Head Office
Austria	PKF Rößlhuber & Partner - Salzburg
Alemanha	PKF Deutschland
Alemanha	PKF Fasselt
Alemanha	PKF Industrie Und Verkehrstreuhand
Alemanha	PKF Riedel Appel Hornig
Croatia	PKF hospitality - Zagreb
Alemanha	PKF Sozietät Dr. Fischer
Croatia	PKF Croatia - PKF Tax Consulting
Alemanha	PKF WULF GROUP
Croatia	PKF Croatia - PKF Forenzika
Austria	PKF Österreicher & Partner
Austria	PKF Revisionstreuhand
Austria	PKF Corti & Partner
Belgica	PKF BB3
Bulgaria	PKF Bulgaria
France	PKF hospitality - Paris
Chéquia	PKF APOGEO
Chipre	PKF Nicosia
Croatia	PKF FACT Revizija
Croatia	PKF Croatia - PKF Knjigovodstvo
Cyprus	PKF Savvides & Co
Germany	PKF hospitality - Munich
Dinamarca	PKF Munkebo Vindelev
Espanha	PKF Attest
Espanha	PKF Audiec
Estlováquia	PKF Slovensko
Estónia	PKF Tallinn
França	PKF Arsilon
França	Hedeos Avocats
Italy	PKF FB Tax - Milan
Italy	PKF hospitality - Milan
Grécia	PKF Euroauditing - Athens
Italy	PKF Studio Maurizio Godoli - Milan
Italy	PKF Studio TCL Tax Consulting Legal - Milan
Italy	RASS Rinaldi - Milan
Hungria	PKF Hungary - Budapest
Irlanda	PKF O'Connor Leddy & Holmes
Itália	PKF Italia
Letónia	PKF Latvia SIA
Lituania	PKF Lithuania
Luxemburgo	PKF LAlliance Revision
Luxemburgo	PKF Audit & Conseil
Malta	PKF Malta
Noruega	PKF ReVisjon
Países Baixos	PKF Wallast
Polónia	PKF Poland
Spain	AB Integro - Malaga
Roménia	PKF Econometrica
Roménia	PKF Finconta
Spain	PKF hospitality - Madrid
Suécia	PKF Revidentia AB